



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Segunda-feira, 26 de agosto de 2024

Ano X • Nº 1.894 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	04
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	08
PROGRAMA EXCELÊNCIA NA EDUCAÇÃO	11

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 3.223/2024 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

“DESIGNAR SERVIDORA COMO RESPONSÁVEL TÉCNICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO a solicitação enviada através do OF/SEMUS/GAB Nº 115/2024;

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, IX, da Lei Orgânica do Município de Guarai;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **Kassia Cândido Pereira**, Matrícula nº 8708, como responsável técnica do Consultório Odontológico da Unidade Básica de Saúde Maria Célia Valadares.

Art. 2º. A servidora designada receberá uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o salário base, conforme o disposto no art. 20, §4º, da Lei Complementar Municipal nº 008/2017.



DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal de Guarai

RIAVAN SANTANA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

Art. 3º. DETERMINAR que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de agosto do ano de 2024.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 3.224/2024 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A INTERRUÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Guarai;

RESOLVE

Art. 1º INTERROMPER A CESSÃO da servidora **Núbia Rodrigues Pereira**, Educadora Física, Matrícula Funcional nº 1778, para a Prefeitura de São Miguel do Araguaia.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 19/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de agosto do ano de 2024.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 3.225/2024 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DE CÔNJUGE, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Guarai e, considerando o art. 81, da Lei Municipal nº 006/2000 e, considerando o requerimento devidamente formalizado pelo servidor;



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER Licença por Motivo de Afatamento do Cônjuge à Servidora Municipal **Núbia Rodrigues Pereira**, Educadora Física, Matrícula Funcional nº 1778, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 19/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de 2024.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 3.226/2024 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

“DECLARA VACÂNCIA EM CARGO PÚBLICO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, da Lei Orgânica do Município de Guarái e, com fulcro no art. 32, inciso V, da Lei Municipal nº 006/2000 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Guarái e considerando a Portaria nº 036/2024 de 21 de agosto de 2024 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Guarái;

RESOLVE

Art. 1º. DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Assistente Administrativo, ocupado pela Servidora Municipal Sra. **Maria de Fátima Coelho Nunes**, matrícula funcional nº 0268, nos termos do art. 32, inciso V, da Lei Municipal nº 006/2000, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de 2024.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 3.227/2024 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO À SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Guarái;

CONSIDERANDO o processo nº 0000354-80.2023.8.27.2721/TO

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER gratificação por capacitação, no percentual de 20% à Servidora Municipal **Ceila Maria Silva Jales**, merendeira, matrícula Funcional nº 142.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de 2024.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Assunto : Impugnação do Edital
Ref. : Pregão Eletrônico n.º 028/2024

Guarái/TO, 26 de agosto de 2024.

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada, para eventual aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, objeto das emendas Parlamentares n.º 11295419000123025 e 11295419000123026.

Pelo presente encaminhamos resposta aos pedidos de impugnação ao edital acima referenciado, apresentado pela empresa LIZARD SERVIÇOS LTDA, interessada no certame em referência.

DO DIREITO

A impugnação, foi recebida no dia 22/08/2024, via sistema operacional, atendido o prazo previsto nos termos da Lei 14.133/2021 e Edital do Pregão Eletrônico n.º 028/2024.

O Edital prevê a disciplina procedimental para o caso de apresentação de impugnação ao instrumento convocatório conforme cláusula vigésima primeira, onde estabelece que a data limite para protocolo da petição de impugnação é de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

Conforme item 21.1 do Edital, “Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento, na forma da Lei Federal 14.133/2021.

Portanto, tempestiva a IMPUGNAÇÃO apresentada.
Neste sentido, segue à resposta às IMPUGNAÇÕES.

DAS ALEGAÇÕES

A presente licitante, interessada em participar da licitação em referência, ressalta a irregularidade no instrumento convocatório em epígrafe, eis que inicialmente podemos apontar o direcionamento para apenas UMA ÚNICA MARCA/MODELO, direcionamento este claramente percebido quando da análise detalhada da especificação contida em edital.

Vejamos a especificação contida em edital/termo de referência do supramencionado procedimento licitatório, as seguintes exigências, senão vejamos:

Termo de Referência - DISCRIMINAÇÃO “RESOLUÇÃO COTRAN 939/2022. CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS. TANQUE: 75 LITROS. OCUPANTES TOTAL: MÍNIMO 21. FREIOS ABS. DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM.”

Analisando de forma minuciosa a especificação em referência, o edital está solicitando a aquisição de veículo com TANQUE: 75 LITROS, solicitação que causa direcionamento e elimina a participação da concorrente MERCEDES BENZ SPRINTER 517 CDI 21 LUGARES,, possui TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 71 LITROS. Vale ressaltar QUE O MODELO MERCEDES-BENZ SPRINTER 517 CDI 2.0 21 LUGARES ATENDE AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Assim sendo, o veículo MERCEDES-BENZ SPRINTER 517 CDI, tanque de 71 litros, diferença de apenas 4 litros solicitado no Termo de Referência do Edital. Especificar tamanho do tanque não é vantajoso para o município, pois restringe a participação de determinados modelos que existe no mercado. Restringir o caráter competitivo do certame é uma irregularidade insanável, vista não ser permitido em nosso ordenamento jurídico.



Ademais, informamos que os veículos apresentados acima se encontram como CONCORRENTES DIRETOS no mercado, estando no mesmo patamar e classificação veicular (VAN PASSAGEIRO) e qualificações técnica e operacionais semelhantes, tendo somente algumas diferenças em relação as suas especificações técnicas, conforme descrito acima.

Nota-se de imediato em simples pesquisa nos respectivos sites das fabricantes que os veículos se encontram com especificações e informações técnicas muito próximas, de fato que as diferenças entre um e outro são desprezíveis, pífias, mínimas, de forma que não impactaram na destinação final do veículo.

Enfim, temos de ressaltar que nossa Constituição Federal de 1988 não admite que as licitações contenham cláusulas restritivas à participação dos interessados, prezando sempre pela ampla concorrência, competitividade e economicidade do órgão contratante, desta forma, quanto maior o número de produtos ou marcas ofertadas, maior a disputa e consequentemente o menor preço.

Ressaltamos novamente a esta administração pública que, mantendo a especificação do respectivo veículo, irá restringir a participação de marcas/modelos de veículos que são concorrentes diretos, e que não iram conseguir atender as especificações informadas como é caso apresentado do veículo da MARCAS MERCEDES BENZ, agora questionamos novamente, o modelo da fabricante MERCEDES-BENZ é amplamente utilizado e concorrentes direto no mercado dos veículos supracitados, sendo assim porque a cláusula restritiva solicitada pela administração, de forma que todas as marcas informadas que também se encontram como concorrentes não possam atender em totalidade o termo de referência e seus anexos do respectivo edital de licitatório?

Desta forma, além de estar em desacordo com a legislação vigente, entendendo doutrinário e jurisprudências nestes documentos elencados, informamos que tal descrição não poderá ser atendida em sua íntegra por 01 (uma) das 02 (duas) fabricantes de VAN PASSAGEIRO 21 lugares. Sendo que no mercado conforme pode se verificar através de sites especializados, consta marca e modelo como demonstrado acima que é amplamente utilizados pelas prefeituras em todo território nacional e que são concorrentes diretas entre si e que possuem em outros casos características inclusive superiores ao veículo especificado, porém que estão sendo deixados de fora por conta do direcionamento de especificação técnica exigida.

DOS PEDIDOS

A empresa impugnante LIZARD SERVIÇOS LTDA requer que o presente documento seja recebido e processado, bem como as demais providências sejam tomadas na forma da Lei;

Que seja alterado do edital exigência restritiva DE: TANQUE: 75 LITROS; PARA: TANQUE MÍNIMO: 70 LITROS;

Que seja acatado os pedidos explicitados acima, onde, visando o princípio da CONCORRÊNCIA e da eficiência a prefeitura proceda com a publicação de errata acerca das necessárias correções no edital;

Que no caso de a prefeitura vislumbrar como insanáveis as irregularidades apontadas, que o procedimento seja marcado para nova data, visando correção dos supracitados erros, na forma da lei;

Que seja DEFERIDA a presente impugnação de edital, vista fatos e fundamentos explicitados, bem como, a não tolerância da legislação vigente à cerca de ilegalidades em procedimentos licitatórios, principalmente o direcionamento de licitação para uma ÚNICA marca / modelo / fornecedor.

DA ANÁLISE TÉCNICA

Em fundamentação, o impugnante alegou o direcionamento de licitação, haja vista, que há uma ressalta a irregularidade no instrumento convocatório, lecionando que se pode apontar o direcionamento, para apenas uma única marca/modelo, já que o edital está solicitando a aquisição de veículo com tanque: 75 litros, solicitação que causa direcionamento e elimina a participação da concorrente. vale ressaltar que o modelo mercedes-bens sprinter 517 cdi 2.0 21 lugares atende as demais especificações do termo de referência. assim sendo, o veículo mercedes-bens sprinter 517 cdi, tanque de 71 litros, diferença de apenas 4 litros solicitado no termo de referência do edital. especificar tamanho do tanque não é vantajoso para o município, pois restringe a participação de determinados modelos que existe no mercado. restringir o caráter competitivo do certame é uma irregularidade insanável, em suma:

Termo de Referência - DISCRIMINAÇÃO
"RESOLUÇÃO COTRAN 939/2022. CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS. TANQUE: 75 LITROS. OCUPANTES TOTAL: MÍNIMO 21. FREIOS ABS. DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM."

Ademais, a pessoa jurídica também fundamentou suas alegações nos artigos 5º, 9º e 25 da Lei nº 14.133 de 2021, no que consiste ao respeito aos princípios constitucionais de uma licitação, bem como sobre a vedação ao agente público na restrição ao caráter competitivo, estabelecendo preferências ou distinções. A impugnante destaca que a Administração Municipal vem ignorando os respectivos dispositivos, em razão do tamanho do mencionado tanque solicitado:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da proibição administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

e

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Foi mencionado a jurisprudência da Corte de Contas (Tribunal de Contas da União - TCU) que consolidou esse entendimento, conforme consignado nos acórdãos 1.674/2008- Plenário e 157/2008-1ª Câmara, logo, inexistem dúvidas acerca da responsabilização do parecerista jurídico.

DA CONCLUSÃO

Analisadas as alegações, CONHECEMOS a impugnação por ser tempestiva e estar nos moldes legais.

Recebida a provocação para remodelar a referida cláusula, buscando extinção de qualquer ofensa à lisura do certame, e o equilíbrio entre a segurança da Administração quanto ao cumprimento das obrigações por parte do contratado e a preservação necessária da competitividade, nos termos dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, RESOLVO:

Com fulcro no art. 5º da Lei Federal nº 14.133, sem nada mais evocar, conhecemos a impugnação interposta pela empresa LIZARD SERVIÇOS LTDA, no processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2024, para DAR-LHE PROVIMENTO, devendo ser procedido a RETIFICAÇÃO DO EDITAL e designação de nova data para a realização do torneio

CLEUBE ROZA LIMA
Superintendente de Licitações



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO NOTIFICATÓRIO Nº 27/2024

Guarai (TO), 26 de agosto de 2024.

À Empresa: HM CIRURGICA LTDA (CNPJ/MF nº 30.981.531/0001-73).
Sra. RAFAELA SANTOS GREGÓRIO – CPF/MF nº 336.604.448-98
(Representante da Empresa).

End.: QUADRA ACSO 90, ALAMEDA 11, S/N, QUADRA INTERINA 03,
LOTE 05, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS.
CEP: 77017-263 Fone: (63) 3028-8001

Ref.: **RESPOSTA À DEFESA DE NOTIFICAÇÃO.**

Prezado(a) Senhor(a), **RAFAELA SANTOS GREGÓRIO;**

A par de cumprimentá-la e, objetivando evitar a aplicação das sanções/penalidades insertas na Lei Federal nº 14.133/2021 e,

- **CONSIDERANDO** que Vossa Empresa participou do certame licitatório – Pregão na forma Eletrônica, referente ao Edital de nº 021/2024, Processo Administrativo Licitatório nº 1949/2024, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a fim de atender os pacientes do município, conforme receituário médico, inseridos no elenco da farmácia básica municipal;

- **CONSIDERANDO** que o extrato do Edital de licitação pública nº 021/2024, foi publicado no Diário Oficial da União – DOU (Pág. 314, Seção 03, de 14/06/2024), e no Diário Oficial do Município – DOM (em 14/06/2024), dando ampla publicidade para conhecimento do referido certame licitatório e todos aqueles que interessassem participar;

- **CONSIDERANDO** o credenciamento para participação do certame licitatório e a proposta de preços apresentadas pela empresa **HM CIRURGICA LTDA**, na Sessão pública ocorrida na data de 16/05/2024 para processamento do Pregão Eletrônico, com o devido registro de preço dos itens classificados, a qual a empresa saiu vencedora;

- **CONSIDERANDO** o termo de Homologação e Adjudicação do certame licitatório, Processo Administrativo nº 1949/2024, ocorrido na data de 27 de junho de 2024;

- **CONSIDERANDO** a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 058/2024, pela representante legal da fornecedora HM CIRURGICA LTDA, na data de 12 de julho de 2024, constando os itens da qual sagrou-se vencedora (fls. 23 a 24);

Foi enviada, ordem de fornecimento em 18/07/2024, cujo prazo de 10 (dez) dias se findou em 28/07/2024, sendo apresentado um ofício notificatório em 08 de agosto de 2024, exigindo o cumprimento de obrigação, qual seja, a entrega dos itens apontados em Ordem de Compra nº 21.978, sob pena de aplicação das penalidades constantes nos itens do edital e seus anexos exarados, bem como as existentes na Lei Federal nº 14.133/2021, já que existe, ordem de fornecimento em aberto.

Nesse sentido, a pessoa jurídica foi notificada, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para realização do cumprimento da entrega dos itens solicitados, outrossim, no dia 19 de agosto de 2024, a empresa HM CIRURGICA LTDA, apresentou defesa à notificação, alegando que a empresa não é fabricante dos produtos solicitados, ademais, necessitando dos prazos, dos fornecedores, para concluir a entrega, lecionou que o atraso ocorreu por motivos alheios, como vontade da própria pessoa jurídica, como a falta dos itens nos estoques dos fornecedores, nas quantidades solicitadas nas notas de empenho.

A empresa alega que tem feito a mitigação da respectiva falta, por meio da entrega parcial dos referidos itens solicitados em ordem de fornecimento, além de informar que está em recuperação judicial, indagou também sobre um entendimento do STJ e sobre o princípio da razoabilidade, declarando que se comprometem na entrega, em até 20 dias úteis.

As respectivas alegações, são totalmente incabíveis, insta o que segue:

Destaca-se que a mencionada empresa, apresentou a referida resposta de forma tempestiva, haja vista, que o prazo estabelecido, qual seja, 5 dias úteis, acabou em 19 de agosto, já que a respectiva notificação foi publicada no diário oficial em 12 de agosto de 2024, em suma:

12/08 13/08 14/08 15/08 16/08 17/08 18/08 19/08

Sobre a tempestividade, cumre-se destacar o respectivo respeito ao prazo por parte da pessoa jurídica, sendo totalmente tempestivo a oposição da documentação apresentada por parte da empresa.

Orienta-se:

Pela tempestividade da Defesa à Notificação.

Cabe destacar, que as alegações apresentadas pela pessoa jurídica, qual seja, HM CIRURGICA LTDA, são totalmente errôneas, carecendo até mesmo de amparo jurídico, tendo em vista o conteúdo dos respectivos documentos, apresentados por parte da empresa, ademais, a alegação da companhia não ser a fabricante dos produtos solicitados, não é motivo de justificativa, pois o processo licitatório é entre a Administração Pública Municipal de Guarai e HM CIRURGICA LTDA, inclusive com prazo de entrega de 10 (dez) dias, não sendo admitida prorrogação, conforme cláusula terceira dos anexos ao edital licitatório, em suma:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

Os materiais/serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes no termo referencial anexo ao Edital e proposta.

§1º A CONTRATADA deverá providenciar a entrega e montagem no município de Guarai/TO, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento contendo o item e a quantidade a ser fornecida pelo licitante.

Outrossim, a cláusula quinta do Termo de Referência, aborda as responsabilidades do contratado:

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

5.1. Ao CONTRATADO caberá:

- 1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato, quando solicitado;
- 2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
- 3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 5) Prestar os serviços na forma ajustada.
- 6) A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para o fornecimento dos equipamentos, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução contratual, isentando integralmente o município de Guarai/TO.

Parágrafo Primeiro: São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência no fornecimento dos equipamentos solicitados, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denúncia à lide da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Sem prejuízo das demais OBRIGAÇÕES previstas no presente Edital.

Dessa forma, é perceptível que a pessoa jurídica contratada, poderá ensejar em punibilidades, bem como na responsabilidade no devido contrato, nesse sentido, a empresa não pode justificar seu atraso pela alegação de não ser a fabricante dos produtos solicitados.



Sobre os motivos alheios, a mencionada empresa, não apresentou provas de tal alegação, apenas citou de forma aleatória o respectivo ponto. Sobre a entrega parcial, cabe mencionar que o edital aborda o cumprimento total da ordem de fornecimento e não a entrega mitigada, devendo a pessoa jurídica entregar o restante dos itens solicitados, outrossim, quanto a pessoa jurídica estar em recuperação judicial, este fato, vem ocorrendo desde antes da referida licitação, não podendo ser motivo de justificativa, para o descumprimento do contrato

É sabido que o não cumprimento do contrato enseja em penalidades, conforme previsão no edital, in verbis:

CLÁUSULA OITAVA – DA SANÇÃO

O atraso injustificado na entrega do objeto da licitação ou descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

a.1) até 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

a.2) superior a 05 (cinco) dias, multa de 1,00% (Um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, até o máximo 20 dias de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à CONTRATANTE;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Dessa forma, se verifica, que o descumprimento contratual, seja pela inexecução parcial ou total, pode resultar em sanções, por conseguinte a empresa HM CIRURGICA LTDA, poderá ser submetida em multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, podendo chegar em 1,00% (Um por cento); em advertência; multa de 10% sobre o valor resultante de homologação; suspensão temporária da licitação, além de declaração de inidoneidade, ficando evidenciado as sanções que a exímio pessoa jurídica pode incorrer.

Insta mencionar que a Lei nº 14.133/2021, prever o prazo de 3 anos como possibilidade de penalidade, podendo a empresa ter seu impedimento de licitar ou contratar por até três anos, o artigo 156, em seu §4º leciona sobre a respectiva possibilidade, em suma:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem

superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. Grifo nosso.

Deste modo, NOTIFICA-SE a empresa HM CIRURGICA LTDA, através de seu representante, no endereço constante dos documentos apresentados na fase do certame, para que no prazo de 03 (três) dias úteis, realize o cumprimento da entrega dos itens apontados em Ordem de Compra nº 21.978, ocorrendo a entrega do restante de uma só vez, sob pena de aplicação das penalidades constantes nos itens do Edital e seus anexos acima exarados, bem como as existentes na Lei Federal nº 14.133/2021, já que existe, ordem de fornecimento em aberto. Negando-se, todas as justificativas apresentadas, pela referida pessoa jurídica. Decide-se pelo recebimento da defesa, mas pelo seu não acolhimento.

Caso não seja tempestivamente atendida a presente notificação ou não apresentada resposta ou justificativas eventualmente, ficando o(a) notificado(a) sujeito(a) aos consectários legais, contratuais.

Sem mais.

WELLIGTON DE SOUSA SILVA
Gestor do Fundo Municipal da Saúde

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1193/2024 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI,
Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal Sandisneto Neves Melo, motorista, matrícula funcional nº 8220, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de ARAGUAÍNA-TO, no dia 19 de agosto de 2024, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 132,00 (cento trinta e dois reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2024.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 2.304/2021
SEMUSA – GUARÁI – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1194/2024 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI,
Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:



Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Elivan Junior Rodrigues Guimarães**, motorista matrícula funcional nº 8218, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de ARAGUAÍNA-TO, no dia 19 de agosto de 2024, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2024.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 2.304/2021
SEMUSA – GUARÁI – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1195/2024 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **André Oliveira de Sousa**, motorista, matrícula funcional nº 8291, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de ARAGUAÍNA-TO, no dia 19 de agosto de 2024, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 132,00 (cento trinta e dois reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2024.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 2.304/2021
SEMUSA – GUARÁI – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1196/2024 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Ecival Noleto**, motorista, matrícula funcional nº 8224, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de ARAGUAÍNA-TO, no dia 19 de agosto de 2024, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 132,00 (cento trinta e dois reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2024.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 2.304/2021
SEMUSA – GUARÁI – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1197/2024 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Januário de Almeida Rocha**, motorista, matrícula funcional nº 0467614, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de PALMAS-TO, no dia 19 de agosto de 2024, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 132,00 (cento trinta e dois reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2024.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 2.304/2021
SEMUSA – GUARÁI – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1199/2024 DE 23 DE AGOSTO DE 2024

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Adrielton Junior Gomes da Silva**, motorista, matrícula funcional nº 8564, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de ARAGUAÍNA-TO, no dia 20 de agosto de 2024, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 132,00 (cento trinta e dois reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de agosto de 2024.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 2.304/2021
SEMUSA – GUARÁI – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1200/2024 DE 23 DE AGOSTO DE 2024

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Adrielton Junior Gomes da Silva**, motorista, matrícula funcional nº 8564, conduzir funcionários para participar da IV Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional (CIR) na cidade de PEDROAFONSO-TO, no dia 20 de agosto de 2024, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 132,00 (cento trinta e dois reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de agosto de 2024.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 2.304/2021
SEMUSA – GUARÁI – TO



PORTARIA DE VIAGEM Nº 1201/2024 DE 23 DE AGOSTO DE 2024

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Sandisneto Neves Melo**, motorista, matrícula funcional nº 8220, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de ARAGUAÍNA-TO, no dia 20 de agosto de 2024, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 132,00 (cento trinta e dois reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de agosto de 2024.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 2.304/2021
SEMUSA – GUARÁI – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1202/2024 DE 23 DE AGOSTO DE 2024

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Januário de Almeida Rocha**, motorista, matrícula funcional nº 0467614, portador do CPF nº 118.216.631-87, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de ARAGUAÍNA-TO, no dia 20 de agosto de 2024, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 132,00 (cento trinta e dois reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de agosto de 2024.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 2.304/2021
SEMUSA – GUARÁI – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1203/2024 DE 23 DE AGOSTO DE 2024

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Elivan Junior Rodrigues Guimarães**, motorista matrícula funcional nº 8218, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de ARAGUAÍNA-TO, no dia 20 de agosto de 2024, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de agosto de 2024.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 2.304/2021
SEMUSA – GUARÁI – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1204/2024 DE 23 DE AGOSTO DE 2024

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **André Oliveira de Sousa**, motorista, matrícula funcional nº 8291, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de ARAGUAÍNA-TO, no dia 20 de agosto de 2024, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 132,00 (cento trinta e dois reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de agosto de 2024.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 2.304/2021
SEMUSA – GUARÁI – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1205/2024 DE 23 DE AGOSTO DE 2024

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Ecival Noieto**, motorista, matrícula funcional nº 8224, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de PALMAS-TO, no dia 20 de agosto de 2024, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 132,00 (cento trinta e dois reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de agosto de 2024.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 2.304/2021
SEMUSA – GUARÁI – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1206/2024 DE 23 DE AGOSTO DE 2024

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.



AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,
Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Ecival Noieto**, motorista, matrícula funcional nº 8224, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de ARAGUAÍNA-TO, no dia 21 de agosto de 2024, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 132,00 (cento trinta e dois reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de agosto de 2024.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 2.304/2021
SEMUSA – GUARAI – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1207/2024 DE 23 DE AGOSTO DE 2024

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,
Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **André Oliveira de Sousa**, motorista, matrícula funcional nº 8291, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de PORTO NACIONAL-TO, no dia 21 de agosto de 2024, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 132,00 (cento trinta e dois reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de agosto de 2024.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 2.304/2021
SEMUSA – GUARAI – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1208/2024 DE 23 DE AGOSTO DE 2024

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,
Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Sandisneto Neves Melo**, motorista, matrícula funcional nº 8220, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de ARAGUAÍNA-TO, no dia 21 de agosto de 2024, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 132,00 (cento trinta e dois reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de agosto de 2024.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 2.304/2021
SEMUSA – GUARAI – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1209/2024 DE 23 DE AGOSTO DE 2024

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,
Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Elivan Junior Rodrigues Guimarães**, motorista matrícula funcional nº 8218, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de PALMAS-TO, no dia 21 de agosto de 2024, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de agosto de 2024.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 2.304/2021
SEMUSA – GUARAI – TO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA DE VIAGEM Nº 034/2024 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de 01 (uma) diária e 1/2 (meia) no valor de R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais) para a servidora **Lucimar de Sousa Silva**, professora efetiva, Coordenadora da Educação Infantil da Escola Municipal Luiz de Camões, CPF nº 365.703.113-87, RG nº 042549422011-0 SSP/MA, Matrícula nº 2974, para participar do X Seminário da Educação Infantil, promovido pela UNDIME – TO, que acontecerá nos dias 04 e 05 de setembro de 2024, em Palmas – TO.

Art. 2º) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total a servidora conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2024.

Sebastião Mendes de Sousa
GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FME
Portaria nº 2.064/2021

PORTARIA DE VIAGEM Nº 035/2024 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,



RESOLVE:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de 01 (uma) diária e 1/2 (meia) no valor de R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais) para a servidora Daiane Quirino Marangoni, professora efetiva, Coordenadora da Educação Infantil, lotada nesta Secretaria, CPF nº 027.963.871-00, RG nº 958.432 SSP-TO, Matrícula nº 3072, para participar do X Seminário da Educação Infantil, promovido pela UNDIME – TO, que acontecerá nos dias 04 e 05 de setembro de 2024, em Palmas – TO.

Art. 2º) **DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total a servidora conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2024.

Sebastião Mendes de Sousa
GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FME
Portaria nº 2.064/2021

PORTARIA DE VIAGEM Nº 036/2024 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de 01 (uma) diária e 1/2 (meia) no valor de R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais) para a servidora Luziene de Jesus Sousa Cunha, professora efetiva, Coordenadora da Educação Infantil da Escola Municipal Professora Maria do Socorro Coelho Silva, CPF nº 913.542.771-04, RG nº 341.764 SSP/TO, Matrícula nº 853, para participar do X Seminário da Educação Infantil, promovido pela UNDIME – TO, que acontecerá nos dias 04 e 05 de setembro de 2024, em Palmas – TO.

Art. 2º) **DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total a servidora conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2024.

Sebastião Mendes de Sousa
GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FME
Portaria nº 2.064/2021

PORTARIA DE VIAGEM Nº 037/2024 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de 01 (uma) diária e 1/2 (meia) no valor de R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais) para a servidora Mayara Machado Lima Bailona, Coordenadora da Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Áurea Macedo, CPF nº 018.264.911-39, RG nº 834.412 SSP-TO, Matrícula nº 2978, para participar do X Seminário da Educação Infantil, promovido pela UNDIME – TO, que acontecerá nos dias 04 e 05 de setembro de 2024, em Palmas – TO.

Art. 2º) **DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total a servidora conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2024.

Sebastião Mendes de Sousa
GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FME
Portaria nº 2.064/2021

PORTARIA DE VIAGEM Nº 038/2024 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de 01 (uma) diária e 1/2 (meia) no valor de R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais) para a servidora Expedita Pereira Leite da Silva, professora efetiva, Coordenadora de Legislação e Normas Escolares, lotada nesta Secretaria, CPF Nº 560.780.131-49, RG nº 128.032 SSP/TO, Matrícula nº 537, para participar do X Seminário da Educação Infantil, promovido pela UNDIME – TO, que acontecerá nos dias 04 e 05 de setembro de 2024, em Palmas – TO.

Art. 2º) **DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total a servidora conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2024.

Sebastião Mendes de Sousa
GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FME
Portaria nº 2.064/2021

PORTARIA DE VIAGEM Nº 039/2024 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de 01 (uma) diária e 1/2 (meia) no valor de R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais) para a servidora Maria Sonia Santos Lima, professora efetiva, Coordenadora do Ensino Fundamental-Anos Iniciais, lotada nesta Secretaria, CPF nº 942.400.511-34, RG nº 315.895 SSP-TO, Matrícula nº 1318, para participar do X Seminário da Educação Infantil, promovido pela UNDIME – TO, que acontecerá nos dias 04 e 05 de setembro de 2024, em Palmas – TO.

Art. 2º) **DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total a servidora conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2024.

Sebastião Mendes de Sousa
GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FME
Portaria nº 2.064/2021



PORTARIA DE VIAGEM Nº 040/2024 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****O GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍ**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º) **AUTORIZAR** o pagamento de 01 (uma) diária e 1/2 (meia) no valor de R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais) para a servidora Rosélia Rodrigues de Sousa, professora efetiva, Coordenadora da Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela, CPF nº 713.038.711-49, RG nº 106.266 SSP/TO, Matrícula nº 310, para participar do X Seminário da Educação Infantil, promovido pela UNDIME – TO, que acontecerá nos dias 04 e 05 de setembro de 2024, em Palmas – TO.

Art. 2º) **DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total a servidora conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2024.

Sebastião Mendes de Sousa
GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FME
Portaria nº 2.064/2021

PORTARIA DE VIAGEM Nº 041/2024 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****O GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍ**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º) **AUTORIZAR** o pagamento de 01 (uma) diária e 1/2 (meia) no valor de R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais) para a servidora Raimunda Pinto Pereira, professora efetiva, Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Integrada Leôncio de Sousa Miranda, CPF nº 010.986.361-55, RG nº 759.695 SSP/TO, Matrícula nº 3005, para participar do X Seminário da Educação Infantil, promovido pela UNDIME – TO, que acontecerá nos dias 04 e 05 de setembro de 2024, em Palmas – TO.

Art. 2º) **DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total a servidora conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2024.

Sebastião Mendes de Sousa
GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FME
Portaria nº 2.064/2021

PORTARIA DE VIAGEM Nº 042/2024 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****O GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍ**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º) **AUTORIZAR** o pagamento de 01 (uma) diária e 1/2 (meia) no valor de R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais) para a servidora Marly Almeida de Sousa Santos, professora efetiva, Coordenadora Pedagógica no Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela, CPF nº 871.988.781-72, RG nº 402.735 SSP/TO, Matrícula nº 2973, para participar do X Seminário da Educação Infantil, promovido pela UNDIME – TO, que acontecerá nos dias 04 e 05 de setembro de 2024, em Palmas – TO.

Art. 2º) **DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total a servidora conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2024.

Sebastião Mendes de Sousa
GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FME
Portaria nº 2.064/2021

PORTARIA DE VIAGEM Nº 043/2024 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****O GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍ**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º) **AUTORIZAR** o pagamento de 01 (uma) diária e 1/2 (meia) no valor de R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais) para a servidora Andréia de Paula Silva Lima, professora efetiva, Coordenadora da Educação Infantil no Centro Municipal de Educação Infantil Áurea Macedo, CPF nº 986.379.081-87, RG nº 346.007 SSP/TO, Matrícula nº 3006, para participar do X Seminário da Educação Infantil, promovido pela UNDIME – TO, que acontecerá nos dias 04 e 05 de setembro de 2024, em Palmas – TO.

Art. 2º) **DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total a servidora conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2024.

Sebastião Mendes de Sousa
GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FME
Portaria nº 2.064/2021

PORTARIA DE VIAGEM Nº 044/2024 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****O GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍ**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º) **AUTORIZAR** o pagamento de 01 (uma) diária e 1/2 (meia) no valor de R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais) para o servidor Wálter da Silva Teixeira, motorista efetivo, lotado nesta Secretaria, CPF nº 586.685.861-49, RG nº 12.886 SSP/TO, matrícula nº 118, para transportar servidoras da Rede Municipal de Ensino de Guaraí que participarão do X Seminário da Educação Infantil, promovido pela UNDIME – TO, que acontecerá nos dias 04 e 05 de setembro de 2024, em Palmas – TO.



Art. 2º) **DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2024.

Sebastião Mendes de Sousa
GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FME
Portaria nº 2.064/2021

PROGRAMA EXCELÊNCIA NA EDUCAÇÃO

LISTA PROCESSO SELETIVO EXCELÊNCIA NA EDUCAÇÃO 2024/02.

Nº	ACADEMICOS	PERÍODO	CURSO	PORCENTAGEM
01	Adriano Pereira Alencar	4º	Agronomia	30%
02	Amanda Lopes de Sousa	2º	Agronomia	30%
03	Ana Beatriz Nunes Damásio	8º	Agronomia	30%
04	André Lima Noleto	2º	Agronomia	30%
05	Cinthia Homes Leal	2º	Agronomia	30%
06	Bruno Rodrigues Fernandes	2º	Agronomia	30%
07	Dimitry Issack Pacheco	6º	Agronomia	30%
08	Diogo Borges Lima	4º	Agronomia	30%
09	Geovana Ribeiro Rodrigues	6º	Agronomia	30%
10	Guilherme do Vale Sousa	6º	Agronomia	30%
11	Guilherme Sobrinho Cecconello	5º	Agronomia	30%
12	Issac Rodrigues Lopes	6º	Agronomia	30%
13	Júlio César Cunha da Costa	4º	Agronomia	30%
14	Kelly Borges de Lima	2º	Agronomia	30%
15	Klevin Fernandes dos Santos	10º	Agronomia	30%
16	Marco Aurélio Cavalcante Ferreira	4º	Agronomia	30%
17	Otavio Augusto Pires de Araújo	2º	Agronomia	30%
18	Wallison Jhonatan Ferreira Cardoso	2º	Agronomia	30%
19	Wallyson Almeida Magalhaes	6º	Agronomia	30%
20	Youri Habacuque Marreiro de Souza	6º	Agronomia	30%

Nº	ACADEMICOS	PERÍODO	CURSO	PORCENTAGEM
01	Cintia Moura Oliveira Lopes	8º	Biomedicina	50% funcionário efetiva
02	Luanna da Cruz Costa	6º	Biomedicina	30%

Nº	ACADEMICOS	PERÍODO	CURSO	PORCENTAGEM
01	Ana Paula Rodrigues dos Santos	10º	Direito	50% funcionário efetiva
02	Anny Gabriela Ferreira Silva	6º	Direito	30%
	Arthur Vinícios Lopes Gomes			30%
	Daynara Martins Rodrigues	4º	Direito	30%
	Eric Pessoa Sales Coelho	2º	Direito	30%
	Fernanda Nascimento Costa	4º	Direito	30%
	Francielly Morais Vanderley	2º	Direito	30%
	João Gabriel Sousa Carvalho			30%
	Maria Raimunda Sousa da Silva	2º	Direito	30%
	Rebeca Almeida da Silva	10º	Direito	30%
	Rebecca Pereira Borges	6º	Direito	30%
	Rennan Campos Pereira	2º	Direito	30%
	Thainara Sousa Gomes			30%
	Yara da Silva	2º	Direito	30%

Nº	ACADEMICOS	PERÍODO	CURSO	PORCENTAGEM
----	------------	---------	-------	-------------

01	Alessandra Almeida	2º	Farmácia	30%
02	Elizangela Souto Siqueira Lopes	6º	Farmácia	30%
03	Emanuella Martins Pinheiro	6º	Farmácia	30%
04	Gabriela Orlandelli Menon	2º	Farmácia	30%
05	Geovana Costa da Silva	6º	Farmácia	30%
06	Joeldes Alves Ferreira de Melo	6º	Farmácia	30%
07	Lucas Carvalho dos Santos	2º	Farmácia	30%
08	Rickelmy Xerente Alves	4º	Farmácia	30%

Nº	ACADEMICOS	PERÍODO	CURSO	PORCENTAGEM
01	Adrian Silva Santos	2º	Enfermagem	30%
02	Andressa Karolina Vieira Fernandes	4º	Enfermagem	30%
03	Barbara Holanda Soares	4º	Enfermagem	30%
04	Isabella Almeida Pospiecha	2º	Enfermagem	30%
05	Marla Pereira da Silva	4º	Enfermagem	30%
06	Rennata Mirante Lima Cunha	8º	Enfermagem	30%
07	Tuliana de Aquino Vila Nova	4º	Enfermagem	30%

Nº	ACADEMICOS	PERÍODO	CURSO	PORCENTAGEM
01	Adriana Silva Machado	10º	Fisioterapia	30%
02	Beatriz Lima Silvério	2º	Fisioterapia	30%
03	João Paulo Ferreira da Costa	10º	Fisioterapia	30%
04	Luis Augusto Silva Aires	4º	Fisioterapia	30%
05	Maria Jacirleia Santos Brito	10º	Fisioterapia	30%

CANDIDATOS QUE NÃO ATENDERÃO OS REQUISITOS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024

Nº	ACADEMICOS	PERÍODO	CURSO	
	Cleisla Moura Costa	2º	Enfermagem	Não atendeu o edital 02/2024 inciso 3.6/II
	Felype Carvalho Fernandes	6º	Agronomia	Não atendeu o edital 02/2024 inciso 3.6/II
	Isadora Pinto Bezerra	2º	Direito	Não atendeu o edital 02/2024 inciso 3.6/II
	Guilherme Neres da Silva	6º	Agronomia	Não atendeu o edital 02/2024 inciso 3.6/II
	Juliana Pessoa Sales Coelho	4º	Direito	Não atendeu o edital 02/2024 inciso 3.6/II
	Mateus Silva dos Santos	2º	Agronomia	Não atendeu o edital 02/2024 inciso 3.6/II
	Matheus Fonseca Oliveira	6º	Agronomia	Não atendeu o edital 02/2024 inciso 3.6/II
	Matheus Henrique Gonçalves Miranda	4º	Zootecnia	Não atendeu o edital 02/2024 inciso 3.6/II
	Maria Eduarda Fonseca Coelho	6º	Direito	Não atendeu o edital 02/2024 inciso 3.6/II
	Pedro Henrique de Oliveira Brito	2º	Direito	Não atendeu o edital 02/2024 inciso 3.6/II
	Thaynara Oliveira Noronha	2º	Fisioterapia	Não atendeu o edital 02/2024 Inciso 3.3/K
	Raquel Neres dos Santos	2º	Direito	Não atendeu o edital 02/2024 inciso 3.6/II
	Ricky de Sousa Ribeiro	8º	Agronomia	Não atendeu o edital 02/2024 inciso 3.6/II
	Roger Felipe Santos Ribeiro	6º	Agronomia	Não atendeu o edital 02/2024 inciso 3.6/II
	Sidney Andrade Machado	10º	Zootecnia	Não atendeu o edital 02/2024 inciso 3.6/II
	Venceslau Borges Leal Neto	2º	Agronomia	Não atendeu o edital 02/2024 inciso 3.6/II
	Walter Cunha Medeiros Junior	6º	Agronomia	Não atendeu o edital 02/2024 inciso 3.6/II

